

PROCESSO TC-21675/21

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02336/22

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cajazeiras.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: João Eudes Formiga Cartaxo
 - 2.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 2.3. Matrícula: 0001753
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Diretora Presidente do IPAM.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 1 de novembro de 2021 (fl. 33).
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico apontou discordâncias quanto à legalidade do benefício – vide item 5 do relatório inicial às fls. 38/42. Chamada a apresentar defesa, a autoridade trouxe aos autos documentos que sanaram as inconformidades. Em virtude disto, a Auditoria sugeriu o registro do ato concessório da aposentadoria, formalizado pela PORTARIA Nº 035/2021, à fl. 32.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **João Eudes Formiga Cartaxo**, matrícula Nº 0001753, Agente Administrativo da Secretaria de Educação, à fl. 32.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 10 de novembro de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 12 de Novembro de 2022 às 09:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 10:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 14:23



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO